



ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO por empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-IGM.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em relação ao Pregão Eletrônico Nº 90002/2024, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. O presente Edital tem como objeto.
2. Para melhor estruturação de nossa proposta de serviços, necessitamos que alguns pontos sejam esclarecidos e/ou apresentados os quais elencamos a seguir:

a) Entendemos que o serviço a ser prestado será integralmente remoto, está correto?

Resposta: Reportar-se ao subitem 6.6 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

b) Entendemos que o preposto poderá atuar de forma remota, ou seja, “não há necessidade de manutenção do preposto no local da execução do objeto”. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim! Reportar-se ao subitem 6.18 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

c) O preposto não está incluso na quantidade total de postos de trabalho?

Resposta: Reportar-se ao item 7 do ETP, Anexo II do Edital, ao Anexo IV. 2 e à Nota Explicativa, apêndice do Anexo IV. 2 do Edital.

d) Qual é a empresa atual detentora do contrato e qual é o valor do atual contrato?

Resposta: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI R\$ 2.845.636,56. POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.569.670,08 .Contratos anuais.

e) Entendemos que a CONTRATADA poderá se utilizar de diversos meios de contratação. Não se caracterizando subcontratação a disponibilização de profissionais com vínculo PJ. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não! O referido exemplo se trata de subcontratação, não admitida nesse certame, conforme o subitem 4.2 do Termo de Referência-TR, Anexo I do Edital.

f) Solicitamos informar qual é o prazo de implantação após assinado o contrato.

Resposta: 05 dias após a assinatura do contrato.

g) Solicitamos informar qual é o prazo de disponibilização do profissional no município pela CONTRATADA após assinado o contrato?

Resposta: 05 dias após a assinatura do contrato.

h) Solicitamos informar qual o prazo para apresentação da documentação da equipe técnica.

Resposta: 05 dias após a assinatura do contrato.

i) Por ser teletrabalho remoto, entendemos que não há necessidade de relógio de ponto (biométrico) na unidade da CONTRATANTE, logo pode a CONTRATADA utilizar o registro de ponto digital?

Resposta: Não! Reportar-se ao subitem 5.8 do Edital, ao subitens 6.10, 6.24 do ETP e demais itens do ETP e do TR.

j) Qual a quantidade de pessoas por posto?

Resposta: Reportar-se ao item 7 do ETP, Anexo II do Edital, ao Anexo IV. 2 e à Nota Explicativa, apêndice do Anexo IV. 2 do Edital.

k) O preenchimento dos 54 postos será integral ou parcial, conforme solicitação da CONTRATANTE?

Resposta: Será integral. .

l) Qual o local de prestação de serviços?

Resposta: Reportar-se ao subitem 6.6 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

m) Haverá necessidade de viagens, sendo um regime de teletrabalho?

Resposta: Reportar-se aos subitens 6.6.1, 6.7, 6.8 e 6.30 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

n) O custo das passagens será adquirido pelo CONTRATANTE ou CONTRATADO?

Resposta: Reportar-se ao subitem 6.42 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

o) Considerando o item “6.40. A solicitação à Contratada para a realização da efetivação das despesas de diárias e seguro viagem deverá ser formalizada no prazo mínimo de 20 (trinta) dias úteis que antecedem a realização do evento”, considera-se 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias?

Resposta: 20 dias úteis. .

p) Será disponibilizado um calendário prévio e descritivo (dias, evento, transporte...) das viagens?

Resposta: Reportar ao subitem 6.40 do ETP..

q) Qual o prazo para substituição do profissional ausente?

Resposta: Reportar-se ao subitem 6.50 do ETP, Anexo II do Edital.

r) O edital cita que não é necessário uso de uniforme, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim! Reportar-se ao subitem 6.23 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

s) Há necessidade de crachá e/ou EPI's? Caso sim, existem características para o crachá?

Resposta: Não ha necessidade de fornecimento de EPIS ou crachas.

t) Há necessidade de fornecimento de materiais administrativos/equipamentos de trabalho (computador, mouse, teclado, notebook, headset, dentre outros)?

Resposta: Não há necessidade de fornecimento de nenhum material ou equipamento administrativos de trabalho..

u) Há exigência de aplicação de alguma norma coletiva específica?

Resposta: Reportar ao subitem 7.7.2 do edital do pregão ..

v) Identificamos que o Edital informa o número de PA's a serem contratadas. Se pela nossa avaliação, necessitarmos de um volume maior de PA's, o valor será arcado pela CONTRATANTE.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Reportar-se ao subitem 7. do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

w) Entendemos que a empresa licitante poderá utilizar a CCT conforme sua atividade econômica principal conforme estabelecido, uma vez que enquadramento sindical é determinado pela atividade preponderante da empresa (arts. 570 e 581, § 2º da CLT), a não ser no caso de categoria profissional diferenciada e dos empregados regidos por lei especial (art. 511, § 3º da CLT). Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Reportar-se ao ETP, Anexo II do Edital, ao Anexo IV. 2 e à Nota Explicativa, apêndice do Anexo IGM- Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40.296-710

IV. 2 do Edital, e por fim aos subitens 5.11, 5.12 e 7.7 do Edital.

Tecnologia:

a) Há necessidade de migração/integração de dados?

Resposta: O software a ser utilizado será disponibilizado pela contratada sem necessidade de migração ou integração de dados, devendo observar os subitens 6.24 a 6.26 do ETP.

b) Há necessidade de integração com outros sistemas? Se sim, quais?

Resposta: Não.

c) Há especificação de infra local para armazenamento de dados?

Resposta: Não.

c) Há especificação de relatórios? Se sim, quais?

Resposta: Não, A contratada deverá observar os subitens 6.24 a 6.26 do ETP.

d) Há implantação de B.I.?

Resposta: Não.

e) O Software a ser utilizado é da CONTRATADA ou da CONTRATANTE?

Resposta: Reportar-se aos subitens 6.24, 6.25 e 6.26 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Anexo II do Edital.

f) Existe ambiente de teste para validar as rotinas de integração?

Resposta: Não.

g) A CONTRATADA terá acesso ao sistema e servidores de produção da CONTRATANTE para construção da integração?

Resposta: Não.

h) A CONTRATANTE possui uma equipe de suporte para apoiar nas construções de integração?

Resposta: Não.

j) O desenvolvimento da programação para integração será da CONTRATADA?

Resposta: NA.

Finalmente, informamos que para a elaboração da proposta, a Licitante deverá atentar para as exigências contidas em todos os itens e subitens do Edital e anexos.

Salvador, 22 de julho de 2024

Adilson da Hora Sampaio

Agente de Contratação/Pregoeiro

Equipe de Apoio

Marivaldo de Sousa Gonçalves

Eduardo Fialho Silva

Jorge Luis Menezes dos Santos